Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 795,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$10,00 o prêço do metro quadrado da CHÁCARA nº 2,localizada em CAPO-ERÊ,com a área de 18.800 m2,requerida por MIGUEL DA SILVA,conforme PROCESSO nº 1.072,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com as chácaras nºs 3 e 6 = AO SUL: com a chácara nº 1 e a ESTRADA que ladeia a FAIXA da VIAÇÃO FÉRREA = AO LESTE:com as chácaras 1 e 6,e,AO OESTE:com a chácara nº 3 e a ESTRADA que ladeia com a FAIXA da VIAÇÃO FÉRREA.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Lei n. 793, de 19 de dezembro de 1 963.

Dispõe sôbre a venda de um imóvel

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 10,00, o preço do metro quadrado da chácara n. 2, localizada em Capo-Erê, com a área 18.800 m2, requerida por MIGUEL DA SILVA, conforme processo n. 1072, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com as chácaras nos. 3 e 6; ao SUL, com a chácara n. 1 e a estrada que ladeia a faixa da Viação Férrea; ao LESTE, com as chácras nos. 1 e 6; e, ao OESTE, com a chácara n.3 e a estrada que ladeia com a faixa da Viação Férrea.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de dezembro de 1963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 19 de dezembro de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário contratado.

Rig.

=LEI Nº 795,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$10,00 o prêço do metro quadrado da CHÁCARA nº 2,localizada em CAPO-ERÊ,com a área de 18.800 m2,requerida por MIGUEL DA SILVA,conforme PROCESSO nº 1.072,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com as chácaras nºs 3 e 6 = AO SUL: com a chácara nº 1 e a ESTRADA que ladeia a FAIXA da VIAÇÃO FÉRREA = AO LESTE:com as chácaras 1 e 6,e,AO OESTE:com a chácara nº 3 e a ESTRADA que ladeia com a FAIXA da VIAÇÃO FÉRREA.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL